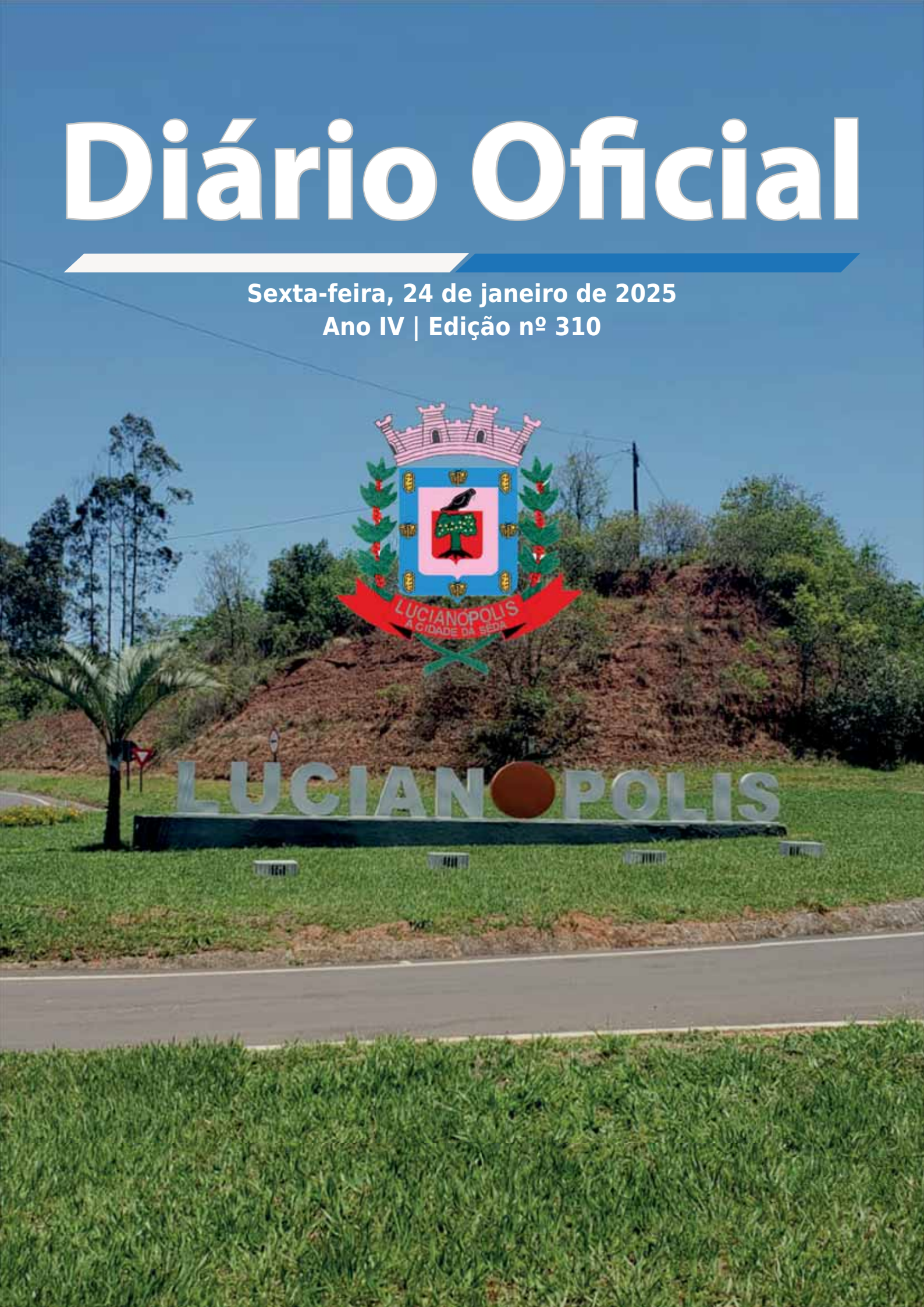
Diário Oficial

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025
Ano IV | Edição nº 310



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 17
Aviso de Licitação 17
Comunicados 17

Poder Legislativo 17
Atos Oficiais 17
Portarias 17
Atos Legislativos 18
Atos de Mesa 18

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.261 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI, *Prefeito Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e:*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 076 de 05/12/2023 que criou ao Quadro de Empregos Públicos Permanentes o emprego público de Controlador Interno;

CONSIDERANDO que a citada Lei Complementar dispõe sobre as atribuições e traz no Anexo II a descrição detalhada das atividades do ocupante do referido emprego;

DECRETA.....

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício de 2025, editado e aprovado pelo Controle Interno do município.

Artigo 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), que acompanha este Decreto, é uma ferramenta de planejamento e execução das atividades a serem realizadas pelo Controlador Interno ao longo do exercício de 2025.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucianópolis, 02 de janeiro de 2025.

ADEMIR MANTOVANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LÍVIA TAVARES BENETTI
CONTROLADORA INTERNA
Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

ROGÉRIO JOÃO MIGLIORINI
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

2025

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 Plano Anual de Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna do Controle Interno para o exercício de 2025 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias que serão realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

As atividades a serem executadas promoverão ações preventivas e orientações às unidades administrativas, visando garantir a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência nas gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial. Isso oferecerá suporte à Administração na gestão dos recursos públicos e no cumprimento das legislações e normas em vigor.

O presente Plano Anual tem como objetivo realizar auditorias preventiva, operacional e de conformidade, por meio do acompanhamento prévio, simultâneo e posterior das ações municipais. Sua elaboração fundamenta-se nas legislações aplicáveis ao Sistema de Controle Interno e em documentos orientativos disponibilizados pelos órgãos de Controle Externo.

Os exames planejados têm como objetivo principal identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente, considerando aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência. Além disso, buscarão identificar gargalos, falhas, erros e possíveis fraudes que possam prejudicar o erário e a administração da Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

Os procedimentos e técnicas de controle a serem empregados podem ser definidos como um conjunto de verificações e apurações que fornecerão evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e as bases de opinião do Controle Interno.

Dessa forma, por meio das ações previstas neste Plano Anual, serão realizadas verificações e avaliações das atividades da Prefeitura. A escolha das áreas e processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados considerará aspectos como materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, além de apontamentos e recomendações do TCESP, instruções e/ou ações do Ministério Público e de outros órgãos de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados no momento do ato, procedimento ou processo, com o objetivo de verificar a legalidade de sua execução.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Os demais controles analisarão os procedimentos a posteriori, visando à verificação dos princípios básicos da Administração Pública e à aplicação das normas pertinentes.

Dada a ampla variedade de inspeções e controles exigidos pelos órgãos de Controle Externo, que excede a capacidade operacional desta Controladoria devido à sua estrutura, foram utilizados critérios diversos para selecionar quais análises e acompanhamentos seriam realizados e em quais condições (total ou por amostragem).

1.2 Base Legal

I. Constituição Federal (artigos 31, 70 e 74);
II. Constituição Estadual (artigo 35);
III. Lei Federal nº. 4.320/64 (artigos 75 e 76);
IV. Lei Complementar nº. 101/00 (artigos 54 e 59);
V. Lei Federal nº. 14.133/2021;
VI. Lei Complementar Estadual nº. 709/93 (artigo 38);
VII. Lei Orgânica do Município de Lucianópolis (artigos 54 e 55);
VIII. Lei Municipal nº. 035/2013, alterada pela Lei Municipal nº 075/2023 (Sistema de Controle Interno Municipal);
IX. Lei Municipal nº 076/2023 (Cria o emprego permanente de Controlador Interno no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Lucianópolis);
X. Instrução Normativa TCESP Nº. 001/2020;
XI. Resolução CFC Nº. 986/03;
XII. Manual de Controle Interno TCE/SP 2022, publicação 23/01/2023.

2. FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem como principal finalidade avaliar o cumprimento das unidades executoras em relação aos procedimentos administrativos e/ou às Instruções Normativas, caso já tenham sido implementadas na Administração. Isso é feito com base nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, além de recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas identificados, ressaltando aos auditados a importância de se submeterem às normas vigentes.

Dessa forma, a auditoria interna é entendida como um elemento de controle que visa controlar, orientar e avaliar os atos de gestão no âmbito do Poder Executivo de Lucianópolis, além de apoiar o Controle Externo em sua missão

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

institucional, garantindo a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna para 2025 tem a função de delimitar as atividades a serem realizadas pelo Controlador Interno, abordando as deficiências e necessidades identificadas na municipalidade.

Terá a função de fornecer orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições da Administração Pública Municipal, em conformidade com os princípios da administração pública e as legislações vigentes, incluindo as particularidades desta municipalidade. Além disso, exercerá atividades de Controle Interno em toda a gestão municipal, por meio de mecanismos que garantam a aplicação de recursos públicos de acordo com os mesmos princípios e legislações.

Este Plano Anual consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

I. Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
II. Ciência da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
III. Acompanhamento do Portal da Transparência e informações prestadas ao sistema AUDESP;
IV. Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
V. Emissão de relatórios bimestrais e específicos;
VI. Emissão de Pareceres Técnicos sempre que necessário ou solicitado;
VII. Emissão de Circulares para orientações técnicas às Diretorias Municipais;
VIII. Abertura de processos para requisições e acompanhamentos de assuntos da Administração Pública, sempre que julgar necessário;
IX. Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo;
X. Instauração de procedimento especial de fiscalização, levando em consideração os parâmetros de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Todas as atividades devem ser baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivos Gerais

São objetivos gerais deste Plano Anual de Auditoria Interna para 2025:

I. Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria Geral;

II. Acompanhar e assessorar as demais Diretorias Municipais para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;

III. Aumentar os índices de transparência do município de Lucianópolis, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;

IV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;

V. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Interna;

VI. Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;

VII. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

VIII. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Diretorias Municipais.

4.2 Objetivos Específicos

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

I. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;

II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

III. Assessorar as demais Diretorias Municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

IV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

V. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Diretorias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

VI. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

VII. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII. Subsidiar a Administração, através das atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

IX. Realizar diligências para levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao Controle Interno e as relacionadas às análises de conformidade;

X. Realizar análises e emitir parecer sobre das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;

XI. Realizar análises e emitir parecer anual dos recursos repassados ao Terceiro Setor;

XII. Emissão de Pareceres em Dispensas e Licitações, conforme as análises realizadas e a legislação específica;

XIII. Elaborar Relatório Bimestral e Anual das Atividades do Controle Interno.

5. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) **Materialidade:** representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

II) **Relevância:** significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) **Criticidade:** representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;

IV) **Risco:** possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise será definida individualmente, considerando o tipo de documento ou exame a ser realizado, bem como os recursos humanos disponíveis no Sistema de Controle Interno.

6. VIGÊNCIA DO PLANO

As atividades ocorrerão ao longo de todo o exercício financeiro de 2025.

7. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2025

O cronograma das atividades do Controle Interno será realizado por meio de atividades de monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme o **Anexo I** deste Plano Anual.

O detalhamento das atividades de Auditoria Interna consta no **Anexo II**.

CONCLUSÃO

Durante o exercício de 2025, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão ser ajustados devido a fatores que impeçam sua realização, como trabalhos especiais, treinamentos (cursos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou a outros órgãos de controle externo, além de atividades não previstas. O Plano Anual de Controle Interno será constantemente aprimorado ao

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
CNPJ nº 44.518.504/0001-73
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17475-021.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

longo dos exercícios, em consonância com a estruturação do Sistema de Controle Interno no município.

Os resultados das atividades de Auditoria serão comunicados ao Chefe do Poder Executivo e às Diretorias das áreas envolvidas, para que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal.

Lucianópolis, 02 de janeiro de 2025.

LÍVIA TAVARES BENETTI
CONTROLADORA INTERNA

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividades de Monitoramento	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhar cumprimento do Calendário de Obrigações do Sistema Audesp do TCE-SP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira	X		X		X		X		X		X	
Avaliação do cumprimento de metas e resultados do PPA, LDO e LOA	X		X		X		X		X		X	
Monitoramento da Aplicação dos Recursos em Saúde	X		X		X		X		X		X	
Monitoramento da Aplicação dos Recursos em Educação e FUNDEB	X		X		X		X		X		X	
Monitoramento do Índice da Despesa com Pessoal	X		X		X		X		X		X	
Acompanhar a Arrecadação de Dívida Ativa	X		X		X		X		X		X	
Acompanhar o Recolhimento com Encargos Sociais	X		X		X		X		X		X	
Acompanhar os Repasses ao Legislativo	X		X		X		X		X		X	
Acompanhar e Avaliar Passivos de Longo Prazo, Dívida Consolidada, Operações de Créditos, Avais e Garantias	X		X		X		X		X		X	
Avaliação das Conciliações Bancárias	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento Envio da Matriz de Saldos Contábeis	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento Encerramento dos Balanços Anuais			X									
Monitoramento do Portal da Transparência do Órgão e cumprimento da Lei de Acesso à Informação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do Serviço de Ouvidoria	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Quitação dos Precatórios Judiciais												X

Atividades de Apoio	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Auxílio no cumprimento do IEG-M			X									
Acompanhar Auditorias realizadas pelos Controles Externos	Conforme as fiscalizações realizadas pelos órgãos de Controle Externo no Município											
Relatórios de Alertas e Instruções do TCE-SP	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Avaliar a Assinar o Relatório Resumido de Execução orçamentária - RREO	X		X		X		X		X		X	
Avaliar a Assinar o Relatório de Gestão Fiscal - RGF	X				X				X			
Relatório Bimestral do Controle Interno	X		X		X		X		X		X	
Auxílio na Elaboração de Normativos	Conforme a necessidade de Normatização dos Procedimentos executados pela Administração Pública.											
Orientações às Diretorias	As orientações serão realizadas conforme as demandas apresentadas.											
Elaborar o Plano de Auditoria Anual para o exercício de 2026												X
Relatório Anual do Controle Interno		X	X									

Atividades de Auditoria Interna	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhar repasses e recebimento das prestações das organizações do Terceiro Setor	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Recebimento, conferência e emissão de parecer anual das prestações de contas do Terceiro Setor	X	X										
Análise dos Processos de Adiantamentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Parecer Anual Adiantamentos		X										
Exame do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento					X				X			X
Visita à Educação (verificação do transporte escolar)		X				X				X		
Avaliação da Merenda Escolar		X				X				X		
Visita ao Setor de Transportes/Frotas		X				X				X		
Visita ao Setor Social		X				X				X		
Avaliação da Gestão de Almoxarifados				X				X				X
Visita à Saúde				X				X				X
Visita à Farmácia				X				X				X
Pareceres sobre Processo de Compras e Licitação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação da Gestão Patrimonial											X	X
Execução de Obras e Contratos	Os trabalhos serão desenvolvidos por amostragem.											

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO II - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES AUDITORIA INTERNA		
AUDITORIA	**OBJETIVO**	**ESCOPO**
Terceiro Setor	Verificar a regularidade das prestações de contas nos termos da legislação aplicável.	(I) atendimento aos planos de trabalho, (II) realização dos relatórios de atividades, (III) demonstrações contábeis, (IV) atuação da fiscalização, (V) pareceres de avaliação, (VI) transparência das informações.
Processos de Adiantamentos	Verificar a regularidade das prestações de contas, nos termos da legislação aplicável.	(I) autorização do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar de forma clara e não genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão, (II) o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e não um agente político, (III) a despesa deve ser comprovada mediante notas e cupons fiscais; os recibos de serviço devem identificar o prestador, (IV) a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados, (V) em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade (VI) não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios que venham a prejudicar sua clareza, (VII) atendimento dos teto de valores estipulados e prazos para prestação de contas.
Setor de Pessoal e Folha de Pagamento	Verificar a regularidade dos pagamentos e os controles exercidos.	(I) documentação das admissões e demissões, (II) apuração e pagamento de horas extras, (III) pagamentos de férias, (IV) verificar dos controles de ponto e banco de horas, (V) gratificações, (VI) lançamento de insalubridade e periculosidade, (VII) cálculo de vantagens pessoais.
Escolas Municipais	Avaliação das demandas e condições das escolas da rede pública municipal de ensino.	(I) verificar as medidas planejadas e executadas, (II) verificar “in loco” os espaços físicos, condições de utilização e necessidades, (III) verificar os materiais e livros escolares entregues.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Transporte Escolar	Diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelo Município.	(I) verificar “in loco” os veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições dos mesmos mediante aferição visual, em itens como utilização de cinto de segurança, condição física e regularidade dos veículos, (II) presença de monitor de transporte escolar para acompanhamento e orientação dos alunos, (III) levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de transporte escolar
Merenda Escolar	Avaliar a qualidade da merenda oferecida aos alunos da rede pública municipal de ensino.	(I) identificar os tipos, frequência de distribuição e qualidade da merenda oferecida aos alunos, (II) atestar se existe a figura do nutricionista no desenvolvimento dos cardápios, recepção dos insumos e no preparo da merenda, (III) avaliar as condições de armazenamento dos produtos, bem como as condições de higiene no manuseio dos alimentos, (IV) observar as condições estruturais, os equipamentos e utensílios utilizados
Frota	Avaliar a atuação do Município na Gestão da Frota Pública.	(I) avaliar “in loco” as condições da Garagem do Órgão, (II) condições dos veículos da frota disponíveis no momento da inspeção, (III) eficiência na gestão e características da frota, (IV) manutenção, (V) registro de controle de abastecimentos.
Almoxarifado	Avaliar os itens em estoque, recebimento, guarda, distribuição e local.	(I) estrutura física, (II) procedimentos do almoxarifado, (III) áreas do almoxarifado, (IV) controle de estoque.
Unidades de Saúde	Verificar as condições físicas e de atendimento das UBS municipais.	(I) verificar “in loco” os espaços físicos, condições e necessidades, (II) verificar o acesso e a qualidade da atenção em saúde, (III) controle de presença dos médicos, enfermeiros e demais profissionais, (IV) equipamentos, (V) descarte de resíduos utilizados no atendimento
Medicamentos	Avaliar as condições de guarda, controle, manuseio e distribuição dos medicamentos.	(I) estrutura das farmácias no que diz respeito à composição humana e material, (II) acondicionamento dos medicamentos dentro do ambiente físico das farmácias e sua dispensação, (III) existência de medicamentos sensíveis à ação da temperatura e as condições de seu armazenamento, (IV) as condições de controle na aquisição e na utilização dos medicamentos.
Processos Licitatórios	Verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios	(I) análise dos processos de licitação em todas as modalidades, bem como Dispensa e Inexigibilidade, (II) verificar se houve fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada ou realização de procedimentos sem observância das disposições legais.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73
Rua Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021.
Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953.
Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172
prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Patrimonial	Verificar os procedimentos quanto aos bens imóveis, móveis e inservíveis.	(I) verificar se há o tombamento dos bens adquiridos, (II) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens, (III) verificar a atualização dos inventários de bens móveis e imóveis conforme art. 96 da Lei 4320/1964.
Obras Públicas	Verificar a regularidade das Obras Públicas.	(I) obras contratadas e não iniciadas, (II) obras com execução em andamento, (III) obras paralisadas, (IV) obras concluídas.
Contratos	Acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração	(I) verificar se houve contratação irregular, (II) prestações de serviços de baixa qualidade, (III) descumprimento de cláusulas contratuais, (IV) falta de fiscalização.
Social	Acompanhamento das políticas públicas de Assistência Social (ver carta de serviços)	(I) verificar recibos dos materiais de distribuição gratuita, (II) cadastro de beneficiários, (III) gestão dos benefícios sociais

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024 (PORTAL DE COMPRAS) – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE LUCIANÓPOLIS-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL, DE ACORDO CONVÊNIO FEDERAL Nº 09032023-033323, E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O edital republicado estará à disposição, pela INTERNET no site **www.lucianopolis.sp.gov.br, campo licitação, no site do Portal de Compras http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/compras edital e ainda ou no Paço Municipal em versão física, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua Dona Maria Faustina , nº 300 CEP 17.475-021, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h 00min às 11h 00min e das 13h 00min às 17h00 min. Data de Realização: *A sessão pública de processamento terá início às 08H30MIN do dia 10/02/2025*, e a licitação ocorrerá exclusivamente por meio de sistema eletrônico no portal de licitações - Portal de Compras, através do endereço: http://licitacao.lucianopolis.sp.gov.br:62780/compras edital. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3286 1209 / 3286 1177, ou pelo e-mail: gabinete.assessoria@lucianopolis.sp.gov.br / licitacao@lucianopolis.sp.gov.br. Lucianópolis, 22 de janeiro de 2025. (a.a) ADEMIR MANTOVANELLI – Prefeito Municipal.**

.....

Comunicados

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO 01/2025.

Fica a empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA CNPJ sob o n°48.878.990/0001-91** contratada por esta Prefeitura em 28/05/2024, nos termos do Processo Licitatório nº 28/2024, Pregão eletrônico (Portal de Compras) nº 01/2024, ata de registro de preços 29/2024, que tem por objeto a Registro de preços para a eventual aquisição de PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CONFORME RELACIONADOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ALI ESTABELECIDAS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, que fazem parte integrante do processado. **NOTIFICADA**para manifestação de defesa e adoção das providências necessárias ao cumprimento total de suas obrigações, conforme integra da notificação enviada pelos e-mails oficiais da empresa, dispostos no processo supra, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta,** sob as penas da Lei. Intime-se.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 59, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

JOSE EDUARDO BONACI, Presidente da Câmara Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Lucianópolis possui conta bancária depositada no Banco do Brasil, Agência 6868-3, sob n.º 130.029-6, na cidade de Lucianópolis e que as movimentações financeiras são realizadas mediante emissões de Cheques, Transferências, Depósitos, PIX, TED, DOC e demais meios de pagamentos eletrônicos;

CONSIDERANDO que durante todo o exercício são realizados saques e depósitos, independentemente do valor, desde que haja saldo suficiente, e ainda, que nas emissões de Cheques deverão constar as assinaturas dos Representantes Legais, sendo o Presidente da Câmara e/ou do Diretor Legislativo da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor MICHEL FABRICIO CRUZ ANDREAÇA, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Lucianópolis, portador do RG 42.442.312-1 e CPF ***.***.***-**, junto a mim, JOSE EDUARDO BONACI, Presidente da Câmara Municipal de Lucianópolis, esteja autorizado a movimentar, como e quando necessário, a Conta Corrente n.º 130.029-6, depositada no Banco do Brasil – Agência 6868-3, em Lucianópolis/SP;

Art. 2º - Desde já, ficam autorizados a proceder qualquer alteração na citada conta, isto é, saques, depósitos, pagamentos, transferências eletrônicas, emissões de cheques em nome do Poder Legislativo Municipal, endosso, bloquear e desbloquear senhas, solicitar aplicação e resgate dos saldos, entre outras movimentações pertinentes e que forem necessárias, entre outros assuntos, na conformidade do Anexo I que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Lucianópolis, na data supra.

MICHEL FABRICIO CRUZ ANDREAÇA
DIRETOR LEGISLATIVO

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO E PERMISSÕES
Que trata o Art. 2º da Portaria nº 59, de 02 de janeiro de 2025

Ficam autorizados, o Senhor **MICHEL FABRICIO CRUZ ANDREAÇA**, Diretor Legislativo e o Senhor **JOSÉ EDUARDO BONACI**, Presidente da Câmara Municipal de

Lucianópolis, a procederem as seguintes operações:

· Emitir Cheques;
· Abrir Contas de Depósitos;
· Receber, Passar Recibos e dar Quitação;
· Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
· Requisitar Talonários de Cheques;
· Autorizar Débito em Conta relativo a Operações;
· Retirar Cheques devolvidos;
· Efetuar Transferências e Pagamentos, sem meios eletrônicos;
· Sustar/Contraordenar Cheques;
· Cancelar Cheques;
· Baixar Cheques;
· Efetuar Resgate e Aplicações Financeiras;
· Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
· Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
· Efetuar Transferências por Meio Eletrônico (DOC, TED, PIX);
· Efetuar movimentação financeira no RPG
· Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro;
· Solicitar saldos e extratos de investimentos e sem investimentos;
· Efetuar Transferência para mesma titularidade;
· Encerrar Contas de Depósitos;
· Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços (Gerenciar, ordenar e gerir os Empréstimos Consignados);

Câmara Municipal de Lucianópolis, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BONACI
PRESIDENTE DA CÂMARA

.....

PORTARIA N.º 60, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia membros das Comissões Permanentes para o Biênio 2025 a 2026"

JOSE EDUARDO BONACI, Presidente da Câmara Municipal de Lucianópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal (RICM);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros das Comissões Permanentes, estabelecidas no Art. 56 do RICM, para o Biênio 2025 a 2026:

I – Comissão de Justiça, Legislação e Redação (CJLR):
a) Presidente: Vereador RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA
b) Relator: Vereador André Ricardo Andrade Gomes
c) Membro: Vereadora Lidiane Ferreira Lima Sales

II – Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública (CFOAP):
a) Presidente: Vereador MARCELO FARIA DE SOUZA
b) Relator: Vereador Jaime Galindo
c) Membro: Vereador Francisco dos Santos Souza

III – Comissão de Política Urbana e Social, Educação e Cultura (CPUSEC):
a) Presidente: Vereador Carlos Alberto Bernardino
b) Relator: Vereador Peterson Greatti Bispo de Oliveira
c) Membro: Vereador Marcelo Faria de Souza

Art. 2º - Os membros das Comissões Permanentes deverão exercer com afinco e responsabilidade as atribuições dispostas no Art. 56 do RICM, sob pena de destituição, conforme determina em seu Art. 65, II, §§ 2º e 4º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3º de fevereiro de 2025, 1º Sessão Ordinária do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BONACI
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara, local de costume, na data supra.

MICHEL FABRICIO CRUZ ANDREAÇA
Diretor Legislativo

.....

Atos Legislativos

Atos de Mesa

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 01/2025
Autoria: Prefeitura Municipal de Lucianópolis

Ementa: *"Dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos servidores públicos municipais"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - O vale-alimentação instituído pela lei 1.145 de 21 de setembro de 1.999 e alterado pela lei 1.226 de 25 de abril de 2.002, e posteriores alterações, fica o seu valor fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – Os vales serão distribuídos a todos os servidores municipais, mensalmente, em dois vales de R$ 500,00 (quinhentos reais) e um vale de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE
(Documento assinado eletronicamente)

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 02/2025
Autoria: Prefeitura Municipal de Lucianópolis

Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social às Entidades que especifica"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social às seguintes Entidades:

I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina.....180.000,00

II- Santa Casa de Misericórdia de Duartina.....1.000.000,00

III- Sociedade Creche "Maria Piovezan Bim".....1.325.000,00

IV- Casa Abrigo de Duartina.....24.000,00

V – Recanto Vicentino - Abrigo para velhos.....31.200,00

Artigo 2º- A concessão da subvenção social, de que trata o artigo anterior, cujos recursos poderão ser utilizados para pagamento das despesas de custeio, manutenção, funcionamento e prestação de serviços, será realizada de acordo com as disponibilidades de "caixa" do Município.

Artigo 3º- Para formalização da transferência dos recursos, deverá o Departamento Administrativo e Financeiro e a Entidade beneficiada atender ao disposto estabelecido na Seção IV, do artigo 178, e seus incisos da Instrução 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º- As Entidades deverão prestar contas da subvenção social recebida, ao Departamento Administrativo e Financeiro, até 31 de janeiro de 2.026, na forma estabelecida na Seção IV, artigo 181 e seus incisos e parágrafos da Instrução 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE
(Documento assinado eletronicamente)

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025**
Autoria: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**
Ementa: **“**Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos municipais**”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Escala de Referência constantes do Anexo III a que alude o artigo 8º da Lei 852 de 12 de abril de 1990 e alterações posteriores ficam revisados em 10,0 % (dez por cento), com os valores fixados no Anexo III, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os empregos públicos permanentes e empregos públicos das funções de confiança, do Anexo I e II, a que alude o artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei 852 de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos Anexos: I e II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - O Anexo IV - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Docentes do Magistério -CD – Carreira Docente e o Anexo V - Escala de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica – Especialistas em Educação – Magistério – CEE Carreira Especialista da Educação, a que alude o artigo 42, inciso I e II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009, fica revisado em 10,0 % (dez por cento) com os valores fixados no Anexo IV e V, desta Lei, que faz parte integrante.

Art. 4º - Os empregos públicos Permanentes e empregos públicos das funções de confiança, a que alude o Anexo II, da Lei Complementar nº. 001 de 29 de dezembro de 2009 e alterações posteriores, com sua quantidade, denominação e referências são os constantes dos anexos: VI e VII desta Lei que faz parte integrante.

Art. 5º - Ficam os plantões de atendimento revisados em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

I – Plantão Odontológico de que trata a Lei 1.382 de 26 de maio de 2008, passando de R$ 375,06 (trezentos e setenta e cinco reais e seis centavos), para R$ 412,57 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

II – Plantão dos Motoristas de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 163,03 (cento e sessenta e três reais e três centavos), para R$ 179,33 (cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos) para cada plantão de 24 (vinte e quatro) horas, em regime de sobreaviso;

III - Plantão de Enfermagem de que trata a Lei Complementar 039 de 14 de agosto de 2014, passando de R$ 326,08 (trezentos e vinte e seis reais e oito centavos), para R$ 358,69 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para cada plantão de 12 (doze) horas, em regime de trabalho efetivo.

Art. 6º - Ficam as Funções Gratificadas revisadas em 10,0 % (dez por cento), na seguinte conformidade:

I - Diretor de Vigilância Sanitária, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), para R$ 618,89 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), mensais;

II - Agente Chefe de Saneamento, de que trata a Lei Complementar nº. 009 de 03 de agosto de 2010, passando de R$ 562,63 (quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta a três centavos), para R$ 618,89 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos), mensais;

III - Função Gratificada de Coordenador de Saúde Bucal, de que trata a Lei Complementar n.º 031, de 21 de junho de 2013, passando de R$ 1.046,71 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e um centavos) para R$ 1.151,38 (um mil cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos), mensais;

IV - Função Gratificada de Ouvidor, de que trata a Lei n.º 1.710, de 18 de maio de 2021, passando de R$ 931,70 (novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) para R$ 1.024,87 (um mil e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), mensais.

V – Função gratificada de Equipe de Apoio de licitações e contratos, de que trata a Lei Complementar nº 064 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para R$ 1.597,20 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), mensais.

VI - Função gratificada de Encarregado Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais no Município, de que trata a Lei nº 1.760 de 17 de agosto de 2022, passando de R$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais) para R$ 1.597,20 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), mensais.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025; revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
A QUE SE REFERE O ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° ___

Quantidade	Denominação	Referências
04	Agente Comunitário de Saúde	2 salários mínimos federal
01	Agente de Saúde	14
05	Assistente Social	17
03	Atendente	14
03	Auxiliar de Contabilidade	16
04	Auxiliar de Dentista	14
02	Auxiliar de Educação	14
10	Auxiliar de Enfermagem	15
01	Auxiliar de Serviços	14
03	Cirurgião Dentista	22
01	Controlador Interno	18
01	Coordenador do Meio Ambiente	15
01	Encarregado de Agricultura e Pecuária	21
02	Enfermeiro (a)	18
01	Engenheiro Civil	19 A
08	Escriturário	15
02	Escriturário-Rural	15
01	Farmacêutico (a)	18
12	Faxineiro (a)	14
01	Fisioterapeuta	19
06	Inspetor de Alunos	14
02	Jardineiro	14
01	Lançador	18
01	Lavadeira	14
03	Médico (a)	23
01	Médico (a) Ginecologista	24
10	Merendeira	14
01	Mestre de Obras	16
01	Monitor de Atividades Físicas e Desportos	18
27	Motorista	16
01	Nutricionista	18
02	Operador de Máquinas	17
02	Patroleiro	17
04	Pedreiro	17
01	Procurador jurídico	19
04	Psicólogo	18
01	Secretário de Escola	15
01	Técnico Agropecuário	14
01	Tesoureiro	19
20	Trabalhador Braçal	14
05	Tratorista	16
05	Vigilante	14
01	Zelador de Piscina	14

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI – PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

A QUE SE REFERE O ART. 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° ___

Quantidade	Denominação	Referências
01	Agente de contratação	21
01	Assessor do Coordenador da Saúde	15
01	Assessor de Gabinete	18
01	Assistente do Gabinete do Prefeito	20
01	Assessor Jurídico	19
01	Chefe de Agricultura	22
01	Chefe de Enfermagem	19
01	Chefe de Finanças	19
01	Chefe de Gabinete	24
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	19
01	Chefe do Setor de Almoxarifado	19
01	Coordenador Atenção Básica Saúde	19
01	Coordenador de Programas e Projetos	19
01	Coordenador do CRAS	19
01	Coordenador Fundo Municipal de Saúde	16
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	21
01	Diretor do D.E.C.E.	21
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	21
01	Diretor do Departamento de Saúde	21
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	21
01	Médico Chefe Setor Saúde	25
01	Médico/Coordenador da Equipe de Saúde Mental	19

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS

A QUE SE REFERE O ART. 1° DA LEI COMPLEMENTAR N° ___

REFERÊNCIAS	VALOR – R$
01	R$ 1.008,73
02	R$ 1.041,25
03	R$ 1.049,11
04	R$ 1.068,51
05	R$ 1.090,09
06	R$ 1.119,25
07	R$ 1.145,35
08	R$ 1.220,01
09	R$ 1.268,08
10	R$ 1.307,20
11	R$ 1.363,76
12	R$ 1.460,69
13	R$ 1.584,76
14	R$ 1.841,66
15	R$ 2.227,19
16	R$ 2.733,13
17	R$ 3.178,66
18	R$ 3.793,57
19	R$ 4.194,03
19. A	R$ 4.362,52
20	R$ 4.951,58
21	R$ 5.861,28
22	R$ 6.952,45
23	R$ 7.243,71
24	R$ 7.653,21
25	R$ 8.502,52

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
DOCENTES DO MAGISTÉRIO – CD- carreira docente

A QUE SE REFERE O ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° ___

TABELA I – 24 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
1	R$ 3.209,32	R$ 3.369,80	R$ 3.538,28	R$ 3.715,20	R$ 3.900,95
3	R$ 3.209,32	R$ 3.369,80	R$ 3.538,28	R$ 3.715,20	R$ 3.900,95
REFERÊNCIA 1	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO				
REFERÊNCIA 3	Professor de Educação Básica II – PEB II e Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)				

TABELA I – 30 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V
4	R$ 4.011,65	R$ 4.212,23	R$ 4.422,86	R$ 4.643,99	R$ 4.876,19
REFERÊNCIA 4	Professor de Educação Básica I – PEB I.				

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO – MAGISTÉRIO – CEE- carreira especialista da educação

A QUE SE REFERE O ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° ___

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS					
NÍVEL / REFERENCIA➔ ⬇	I	II	III	IV	V
5	R$ 3.951,33	R$ 4.138,56	R$ 4.335,31	R$ 4.541,60	R$ 4.758,33
6	R$ 4.266,50	R$ 4.469,51	R$ 4.682,67	R$ 4.906,46	R$ 5.141,49
7	R$ 4.739,39	R$ 4.966,05	R$ 5.204,03	R$ 5.453,91	R$ 5.716,28
REFERÊNCIA 5	PROFESSOR COORDENADOR				
REFERÊNCIA 6	VICE - DIRETOR DE ESCOLA				
REFERÊNCIA 7	DIRETOR DE ESCOLA				

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-000 Tel. (14) 3286-1255
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° _____

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
02	Professor de Educação Básica II – PEB II	Parcial 24 Hs	3
01	Professor de Educação Básica- PEB II Língua estrangeira (Inglês)	Parcial 24 Hs	3
20	Professor de Educação Básica I – PEB I - 1º ao 5º ano	Completa 30 Hs	4

ANEXO VII

Empregos Públicos de Funções de Confiança

A QUE SE REFERE O ART 4º DA LEI COMPLEMENTAR N° _____

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
01	Professor Coordenador	Parcial 24 Hs	1
01	Professor Coordenador	Completa 40 Hs	5
01	Vice-Diretor de Escola	Completa 40 Hs	6
01	Diretor de Escola	Completa 40 Hs	7

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

(Documento assinado eletronicamente)

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025

Autoria: Prefeitura Municipal de Lucianópolis

"Dispõe sobre o aumento de vagas que especifica ao quadro de empregos públicos de funções de confiança do Poder Executivo Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescida vaga ao Quadro de Empregos Públicos de funções de confiança, do poder executivo Municipal em especial da Lei Complementar 01 de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, ao emprego público com sua quantidade, denominação, carga horária como segue:

QTD.	DENOMINAÇÃO	JORNADA	REFERÊNCIA
01	Diretor de Escola	40 horas semanais	7

Art. 2º - Os requisitos mínimos, forma de provimento, e atribuições do emprego de Diretor de Escola, são constantes dos ANEXOS II e VI da Lei Complementar nº 01, de 29 de dezembro de 2009, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03/2025

Autoria: Prefeitura Municipal de Lucianópolis

"Dispõe sobre a criação de emprego público em comissão de CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Empregos públicos de função de confiança do Poder Executivo Municipal, um emprego de Chefe do Setor de Obras e Serviços Municipais, que trata o Anexo II da Lei Municipal n° 852, de 12 de abril de 1990, e suas alterações posteriores, cujas especificações do cargo, requisitos, carga horária e salário, estão definidas no Anexo I.

Parágrafo único. O emprego a que alude este artigo, será preenchido através de livre nomeação e exoneração a Cargo do Prefeito Municipal, observando-se os seus requisitos e atribuições.

Art. 2º - Fica extinta a gratificação de função criada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 056 de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

ANEXO I
EMPREGOS PÚBLICOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO SUMARIA	
DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**
CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades do setor e da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Gerenciar, ordenar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, que estejam prestando serviços no setor de obras, limpeza, cemitério, estradas municipais, praças públicas, ruas e avenidas etc.; - Gerenciar e zelar pelo bom andamento dos trabalhos; - Controlar o correto desempenho da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pela efetivação do cargo e fiscalizar o uso de equipamento de segurança individual; - Cobrar a execução de trabalhos, distribuir tarefas, zelar pelo cumprimento de horários pelos servidores sob sua responsabilidade; - Comunicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal todo e qualquer problema de pessoal ou de trabalho que não possa resolver; - Zelar pelas ferramentas, carros, máquinas, equipamentos e implementos sob sua responsabilidade; solicitar a aquisição de materiais, peças e outras tarefas correlatas; - Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

REQUISITOS:
PROVIMENTO: Emprego em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração. ESCOLARIDADE: Ensino Médio CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral

PADRÃO DE VENCIMENTO	Referência 20

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: PROJETO DE LEI N.º 01/2025

Autoria: CÂMARA Municipal de Lucianópolis

"Dispõe sobre a concessão do vale-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o

projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - O Vale-Alimentação da Câmara Municipal de Lucianópolis, instituído pela Lei nº 1.231/2002, e suas alterações, fica o seu valor fixado em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O vale será entregue mensalmente aos servidores da Câmara Municipal de Lucianópolis, até o décimo dia útil do mês de referência, cuja validade vai até o último dia útil do referido mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento para o corrente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2025

Autoria: CÂMARA Municipal de Lucianópolis

"Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações da Câmara Municipal de Lucianópolis"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele,

DECRETA:

Art. 1º - Os Empregos Permanentes, dispostos na Lei Complementar nº 58 de 13 de outubro de 2021, têm suas respectivas remunerações reajustadas em 10% (dez por cento), na conformidade do Anexo I que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam reajustadas em 10% (dez por cento) as Funções Gratificadas dispostas na Lei Complementar nº 71 de 09 de janeiro de 2023, na conformidade do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

ANEXO I
DOS EMPREGOS PERMANENTES
A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº _____

CARGO	SETOR / DEPARTAMENTO	REMUNERAÇÃO R$
DIRETOR LEGISLATIVO	SECRETARIA DA CÂMARA	6.002,81
ASSESSOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO JURÍDICO	4.245,89
CONTADOR	FINANÇAS	2.434,22
AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DA CÂMARA	1.903,33

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

ANEXO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº _____

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO – R$
CONTROLE INTERNO	968,00
OUVIDORIA	605,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1.210,00
EQUIPE DE APOIO	968,00

Câmara Municipal de Lucianópolis, 10 de janeiro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....